



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

**JUSTIFICATIVA PARA NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS E
PERMISSÃO PARA ADESÕES.**

PROCESSO 23068.069292/2025-82

OBJETO: GASES ESPECIAIS

Considerando que o art. 9º, § 2º, Decreto 11.462/2023, estabelece que “o procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.”, expõe-se que **não haverá divulgação desta Intenção de Registro de Preços** pelos seguintes motivos:

1. Sendo a Universidade federal do Espírito Santo – UFES a única contratante do presente processo aquisitivo, a publicação de IRP para o certame se mostra desvantajosa. A participação de órgãos de outras regiões do país desestimula empresas locais, pela elevação de custo com frete e logística, bem como eleva os custos unitários dos produtos, porque a empresa fornecedora deverá manter uma estrutura mais onerosa para o transporte dos mesmos às diversas localidades do país. Assim, a Ufes pagaria um valor superior individual para o produto para que seja possível garantir o transporte aos demais órgãos participantes da Ata de Registro de Preços. A imposição de tal prática impediria a atenção plena ao princípio da Economicidade, que deve nortear os processos licitatórios;
2. A equipe de planejamento da contratação é formada hoje por apenas 4 (quatro) servidores, que recebem as demandas de materiais permanentes e de consumo (assim como aquisições feitas por dispensa e inexigibilidade de licitações) de toda a Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), e formaliza o procedimento licitatório. A manifestação para participação de outros órgãos na IRP depende de uma reanálise de valores estimados, que se torna impraticável hoje pela realidade estrutural do setor, vez que cada procedimento licitatório possui diversos itens solicitados por diferentes setores da Universidade. Assim, a divulgação da IRP impõe retrabalho para uma equipe que já está significativamente reduzida. Trata-se de um dispêndio de recursos humanos que não se coaduna aos princípios da Eficiência e da Economicidade;
3. A publicação de IRPs não é a única forma de socialização das Atas de Registro de Preços da Ufes. A permissão para que outros órgãos participem das licitações realizadas pela



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

Universidade (via Sistema de Registro de Preços) será feita via Adesão (Carona), que é o método mais atrativo aos fornecedores que, após terem seus preços registrados, têm a faculdade de fornecer aos órgãos solicitantes de adesão. A atração de fornecedores aumenta a competitividade do certame licitatório e tem o condão de garantir preços melhores para as contratações, gerando, por fim, economia de recursos públicos.

Vitória, 12 de dezembro de 2025.

RENATO DIAS FRAGA
Diretor de Materiais e Patrimônio